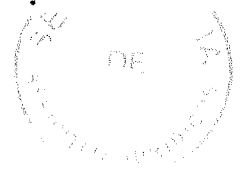




Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pro você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE MULHERES NAS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COZINHA INDUSTRIAL, MECÂNICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO: LUGAR DE MULHER É NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E, DO OUTRO LADO A EMPRESA ADM & TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Bianca Maria Russel de Pinho Alves**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1680803 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 378.010.904-20, e residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ADM & TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.328.913/0001-16, com sede na Av. Sport Clube do Recife, 252, Madalena, CEP 50.750-500, Recife /PE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Roldão Gomes Torres**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.271.388 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 002.305.964-87, residente e domiciliado na Av. Caxangá, nº 205, sala 1002, Madalena, Cordeiro, Recife/PE e por seu Diretor Técnico, Sr. **Luiz Ribeiro Alves**, brasileiro, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.163.009 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 005.379.344-72, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 138, apto. 2002, Edifício Marques Tamandaré, Poço da Panela, CEP 52061-176, Recife/PE, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **Processo Licitatório nº 117/2015**, realizado na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente instrumento tem por fundamentação legal a **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as modificações que lhe foram introduzidas através das Leis nºs **8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999**, pelo **Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e Portaria nº 051/2015, de 16/01/15, Portaria nº 079/2015, de 02/02/15 e Portaria nº 383/2015, de 11/08/15**, pelo estabelecido no **Processo Licitatório nº 117/2015, Tomada de Preços nº 007/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para capacitação e**



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

certificação de mulheres nas áreas de construção civil, cozinha industrial, mecânica e tecnologia da informação, objetivando a execução do Projeto: LUGAR DE MULHER É NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, desenvolvido pela Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres do Município do Paulista, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e partes integrantes e inseparáveis do Edital do Processo Licitatório nº 117/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços a serem executados acham-se especificados e detalhados no Termo de Referência (ANEXO I) do Processo Licitatório nº 117/2015, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento independente da transcrição abaixo:

CURSOS POR ÁREAS		DESCRIÇÃO DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Construção Civil:	Curso de Auxiliar Pedreira	Módulo Único: Etapas de uma construção – Fundação e Acabamento Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">Levantamento de paredes;Execução de laje e telhado;Instalações elétricas e hidráulicas;Colocação de Esquadrias. Carga Horária: 200 horas. Participantes: 25
	Curso de Assentamento em Cerâmica	Módulo I: Noções preliminares sobre assentamento de pisos Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">Técnicas de assentamento e características dos pisos. Carga Horária: 30 horas. Módulo II: Assentamento de azulejos e mosaicos Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">Colocar azulejos e mosaicos;Paredes preparação;Os buracos e fissuras;Os papéis de parede;As paredes porosasAs paredes úmidas;A aplicação da cola;Paredes – acabamento;Recortar as bordas;Impermeabilização. Carga Horária: 170 horas. Participantes: 25
	Curso de Marceneira	Módulo I: Uso de ferramentas e materiais Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">Uso de máquinas (serra circular ou fita, tupia, formão, desempenadeira). Carga Horária: 50 horas. Módulo II: Confeção de peças e móveis em madeira Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">Desenho em perspectiva;Fabricação de móveis. Carga Horária: 150 horas. Participantes: 25
Mecânica:	Eletricista de Automóveis	Módulo I: Noções de eletricidade Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">Inspeccionar, testar e recarregar bateria;Recondicionar motor de partida;Recondicionar dinamo;Recondicionar alternador;Ajustar regulador de voltagem;



Paulista

PREFETURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		<ul style="list-style-type: none">• Testar e regular voltagem. Carga Horária: 100 horas. Módulo II: Sistema elétrico Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">• Inspeccionar sistema de iluminação;• Inspeccionar sistema de sinalização;• Inspeccionar sistema motor de limpador de para brisas;• Instalar sistema do limpador de para brisas simbologia. Carga Horária: 100 horas. Participantes: 25
Cozinha Industrial:	Curso de Cozinha Industrial	Módulo I: Linguagem e Comunicação Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">• Ortografia;• Oralidade;• Comunicação interpessoal. Carga Horária: 30 horas. Módulo II: Cozinha industrial Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">• Básico de cozinha;• Pratos frios;• Massa e molhos;• Carnes bovina;• Carnes suínas;• Aves;• Peixes. Carga Horária: 170 horas. Participantes: 25
	Curso de Confeiteira	Módulo I: Breve histórico sobre Confeitaria e Noções básicas de higiene Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">• Origem da confeitaria no mundo;• Origem da confeitaria no Brasil;• O profissional confeitiro;• Normas básicas de higiene pessoal;• Normas básicas de higiene nas instalações e equipamentos. Carga Horária: 50 horas. Módulo II: Confeitaria Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">• Massas;• Coberturas;• Conservação de Alimentos;• Confeitaria salgada;• Confeitaria doce;• Confeitaria artística. Carga Horária: 150 horas. Participantes: 25
Tecnologia da Informação:	Curso de Operadora de Computadores	Módulo I: Parte física do computador Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">• Componentes eletrônicos. Carga Horária: 50 horas. Módulo II: Instalação e configuração do sistema operacional de periféricos e de aplicativos Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none">• Ambientes de janela;• Editor de apresentação;• Editor de texto;• Instalação e configuração do sistema operacional;• Internet;



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		<ul style="list-style-type: none"> Planilha eletrônica. Carga Horária: 150 horas. Participantes: 25
	Curso de Montagem e Manutenção de Computadores	Módulo Único: Conhecimentos técnicos para a realização de suporte em microcomputadores Ementa do Programa: <ul style="list-style-type: none"> Montagem, configuração e conserto de computadores, notebooks, monitores e redes de internet com e sem fio. Carga Horária: 200 horas. Participantes: 25

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, sendo que o prazo para o início dos serviços será de **15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato**, conforme cronograma abaixo:

SERVIÇO	ÁREA DOS CURSOS	ATIVIDADE	MESES		
			01	02	03
01	CONSTRUÇÃO CIVIL	Curso de Auxiliar Pedreira	X	X	X
		Curso de Assentamento em Cerâmica	X	X	X
		Curso de Marceneira	X	X	X
	MECÂNICA	Eletricista de Automóveis	X	X	X
	COZINHA INDUSTRIAL	Curso de Cozinheira Industrial	X	X	X
		Curso de Confeiteira.	X	X	X
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Curso de Operadora de Computadores	X	X	X
		Curso de Montagem e Manutenção de Computadores	X	X	X

4.2 Para o acompanhamento das ações será considerado o cronograma de execução conforme o anexo I do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 117/2015**.

4.3 O prazo de vigência do presente contrato de **06 (seis) meses**, vigorando a partir da data de sua assinatura, de **13 de janeiro de 2016 a 12 de julho de 2016**, podendo este prazo ser prorrogado, consoante disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/83 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor global da contratação é de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, para o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, podendo este prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

OBJETO	QUANTITATIVO (NÚMERO DE PARTICIPANTES)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
Capacitação e certificação de mulheres nas áreas de construção civil, cozinha industrial, mecânica e tecnologia da informação, objetivando a execução do projeto: LUGAR DE MULHER É NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, desenvolvido pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município do Paulista.	200	740,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

VALOR TOTAL: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Os recursos orçamentários para a realização dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Gabinete do Prefeito /
Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município do Paulista**

Nota de Empenho nº 2015-05892-00-7

Atividade: 4301 – Promoção e Valorização da Mulher
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10201 – Transferência de Convênios da União
Valor do Empenho: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme especificado:

- a) **40% (quarenta por cento):** na aprovação do Plano Técnico para desenvolvimento dos cursos;
- b) **30% (trinta por cento):** 30 (trinta) dias após o início dos cursos, mediante aprovação do relatório parcial;
- c) **20% (vinte por cento):** 60 (sessenta) dias após o início dos cursos, mediante aprovação do 2º relatório parcial;
- d) **10% (dez por cento)** na apresentação do relatório final.

7.2 A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

7.3 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

7.4 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 117/2015**.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Executar o serviço em conformidade com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 117/2015**;

8.1.2 Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente contrato;

8.1.3 Fornecer e executar para a **CONTRATANTE**, no prazo estipulado, os serviços propostos;

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 117/2015**;

8.1.5 A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, das despesas com alimentação e transportes resultantes da execução deste contrato;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.6 Executar fielmente as aulas teóricas e práticas dos 08 cursos contratados em suas áreas especificadas, quantitativo de alunas e conteúdo programático conforme estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato e no Item 5 e seus subitens constantes do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 117/2015**;

8.1.7 Disponibilizar locais adequados na Cidade do Paulista e apropriados para a realização das aulas teóricas e das práticas conforme estabelecido em conteúdo programático no Item 5.2 do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 117/2015** que serão executadas sempre no período diurno.

8.1.8 Disponibilizar os profissionais técnicos com *expertise* necessária para aplicação dos cursos conforme estabelecido no Item 5 e seus subitens constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 117/2015**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

9.1.2 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados;

9.1.3 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução deste contrato, devendo ser lotado no Setor responsável;

9.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste contrato;

9.1.5 Divulgar os cursos no site da Prefeitura, da Secretaria e nos blogs municipais e entrevistas em rádios localizadas no município e estimular a demanda de participação das mulheres.

9.1.6 Realizar as inscrições das mulheres para os cursos em suas respectivas áreas e quantitativo de vagas.

9.1.7 Realizar as Oficinas Complementares nas temáticas de igualdade de gênero, referendando essas temáticas e totalizando 20h/aula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de até **05 (cinco) dias** após a data de assinatura deste contrato, sob pena de rescisão, garantia contratual através de uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 atualizada, estipulada em **1% (um por cento)** do valor global do contrato;

10.2 Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);

10.3 Optando pela **Caução em Dinheiro**, esta deverá ser prestada através de depósito em conta, consoante informações abaixo discriminadas:

- **CONTA CORRENTE Nº 73014-9, AGÊNCIA 821-4, BANCC DO BRASIL.**

10.3.1 Na hipótese do depósito for feito em cheque, apenas será considerada prestada a garantia após sua compensação;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.4 Optando por **Fiança Bancária** ou **Seguro Garantia**, a beneficiária será a PREFEITURA DE PAULISTA - CNPJ Nº 10.408.839/0001-17.

10.5 Se a **CONTRATADA** optar pelo Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá apresentar ao Setor Financeiro da PREFEITURA DE PAULISTA os respectivos termos para aprovação prévia, ressaltando que não serão aceitas quaisquer cláusulas restritivas ou que dificultem ou imponham condições à obtenção pela **CONTRATANTE** da garantia em caso de inadimplência;

10.6 Nas modalidades **Fiança Bancária** ou **Seguro Garantia**, somente serão aceitas aquelas que tenham em anexo a comprovação dos poderes das pessoas físicas signatárias dos documentos;

10.7 Cumprindo fielmente este contrato, a garantia prestada será restituída à **CONTRATADA**, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS

11.1 Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3 A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 8.666/93, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, **de 1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do serviço nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia deste contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

13.9. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

14.3 A rescisão de que trata a alínea “a” da cláusula 14.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) execução da garantia contratual para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pro você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Paulista para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Paulista/PE, 13 de janeiro de 2016.



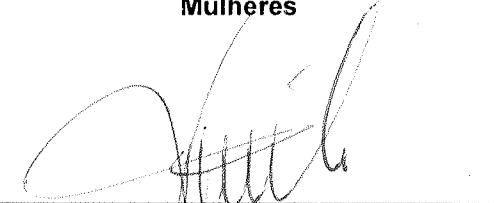
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Bianca Maria Russel de Pinho Alves
Secretária Especial de Políticas para as
Mulheres




**ADM & TEC – Instituto de Administração e
Tecnologia
Contratada**

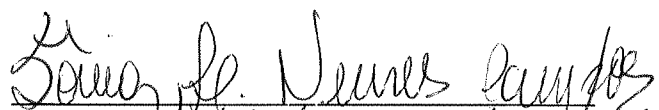


Francisco Afonso Padiha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1.CPF/MF:
432.485.944-20



2.CPF/MF: 461795214-20



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016, FIRMADO EM 13 DE JANEIRO DE 2016.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA
AS MULHERES

CONTRATADA: ADM & TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA; C.N.P.J: 35.328.913/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para
capacitação e certificação de mulheres nas áreas de
construção civil, cozinha industrial, mecânica e
tecnologia da informação, objetivando a execução do
projeto: LUGAR DE MULHER É NA QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL, desenvolvido pela Secretaria
Especial de Políticas para as Mulheres do Município do
Paulista.

PREÇO GLOBAL: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data
de sua assinatura, de 13 de janeiro de 2016 a 12 de
julho de 2016; Execução: 03 (três) meses a partir da
assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-05892-00-7; Fonte: 10201.